



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº. 577 , de 20 10 2018

Processo: 78.221

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 811

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Revoga a Resolução 279/1982, que instituiu a “Câmara Mirim”, e a Resolução 568/2016, que a alterou.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

24/10/2018



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 811

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica</p> <p>Diretor <i>30/11/17</i></p>		<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
		<p>Parcer CJ nº. <i>454</i></p>		<p>QUORUM: <i>MS</i></p>
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
<p>A C.J.R.</p> <p>Diretor Legislativo <i>05/12/17</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Signature]</i> Presidente <i>05/12/17</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Signature]</i> Relator <i>05/12/17</i></p>		
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		

811
PUBLICAÇÃO Rubrica
08/12/17



Câmara Municipal
Jundiá
SÃO PAULO

fls. 03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DA) 30/Nov/2017 14:16 078221

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Gustavo
Presidente
08/12/17

APROVADO
Presidente
20/10/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 811
(Mesa)

Revoga a Resolução 279/1982, que instituiu a “Câmara Mirim”, e a Resolução 568/2016, que a alterou.

Art. 1ª. São revogadas:

I – a Resolução nº 279, de 24 de novembro de 1982, que instituiu a “Câmara Mirim”; e

II – a Resolução nº 568, de 07 de dezembro de 2016, que alterou a Resolução 279/82, que instituiu a “Câmara Mirim”, para prever a participação de estudantes do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino e dar providências correlatas.

Art. 2ª. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Diante da entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 1.677, de 14 de novembro de 2017, que instituiu, na Câmara Municipal, o “Parlamento Jovem”, que tem disposições que abrangem o conteúdo das resoluções indicadas neste projeto, impõe-se a formalidade de as revogarmos. Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a efetivação desta medida.

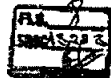
Sala das Sessões, 30/11/2017

A MESA

LEANDRO PALMARINI
2º Secretário

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RAFAEL ANTONUCCI
1º Secretário
(em exercício)



RESOLUÇÃO Nº 279, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 23 de novembro de 1982, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a "CÂMARA MIRIM", para funcionar por um (1) dia, anualmente, na primeira quinzena do mês de outubro, no Plenário desta Edilidade.

Art. 2º - A Câmara Mirim é constituída em função das comemorações do Dia da Criança, e consistirá na realização de uma (1) Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno desta Edilidade, com as adequações necessárias.

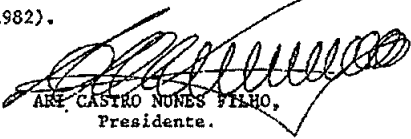
Art. 3º - Para programar e organizar esta festividade a Presidência designará uma comissão constituída por três (3) funcionários, designando também seu Presidente, escolhido entre esses três (3) membros.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).


ARY CASIRO NONES FILHO,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (24-11-1982).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.



Processo 75.769

RESOLUÇÃO N.º 568, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Resolução 279/82, que instituiu a **CÂMARA MIRIM**, para prever a participação de estudantes do ensino fundamental das redes pública e privada de ensino e dar providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de dezembro de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº. 279, de 24 novembro de 1982, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. A Câmara Mirim consiste na realização de uma Sessão Ordinária nos moldes estabelecidos no Regimento Interno da Edilidade, com as adequações necessárias.

§ 1º. A sessão a ser realizada pela Câmara Mirim será divulgada previamente junto às escolas das redes pública e particular de ensino, para fomentar a participação dos estudantes do ensino fundamental, do 5º. ao 9º. ano, a serem indicados pelas respectivas escolas.

§ 2º. As escolas das redes pública e particular de ensino estabelecerão os critérios para a escolha dos alunos que comporão a Câmara Mirim, até o limite de 19 (dezenove) membros, correspondente às 19 (dezenove) cadeiras de Vereadores.

§ 3º. Entre outras atividades, poderá ser realizado concurso prévio de redação entre os estudantes interessados em participar da Câmara Mirim, convencionando que dela farão parte aqueles que apresentarem os melhores trabalhos e respectivas notas.

§ 4º. As redações e atividades a que se refere o § 3º. deste artigo terão como temas questões que envolvem diretamente os interesses da comunidade local, no contexto socioeducativo, tais como: cidadania, civismo, paz, preservação do meio ambiente, solidariedade, respeito pelo ser humano e práticas de "bullying", respeito pelo bem comum e atos de vandalismo, família, voluntariado, política e afins.

Art. 3º. A organização da sessão da Câmara Mirim ficará a cargo de Comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.

Parágrafo único. Caberá a essa comissão organizadora:

I -- apoiar as escolas no sentido de oferecer orientação quanto à melhor forma de participação dos estudantes na composição da Câmara Mirim;

[Handwritten signature]



(Resolução nº. 568/16 - fls. 2)

II – em conjunto com a coordenação das escolas participantes, definir a data, elaborar o roteiro da sessão da Câmara Mirim e orientar os estudantes sobre os procedimentos legislativos.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de sua vigência.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de dezembro de dois mil e dezesseis (07/12/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de dois mil e dezesseis (07/12/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 454**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 811

PROCESSO Nº 78.221

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução revoga a Resolução nº 279/1982, que instituiu a "Câmara Mirim", e a Resolução 568/2016, que a alterou.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e instruída com os documentos de fls. 04/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é privativa do Legislativo (L.O.M. Art. 55, II), em face de intentar a revogação da Resolução nº 279/1982, que instituiu a "Câmara Mirim", e a Resolução 568/2016, que a alterou, regulando, pois, matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara, e de efeitos internos.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada através de resolução, pois, repita-se, aborda temática de efeitos internos da Casa de Leis, e somente pode se consubstanciar através de instrumento legal situado no mesmo nível - é necessária uma resolução para revogar norma a ela correlata. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a ouvida tão somente da Comissão de Justiça e Redação.




"caput", LOM).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

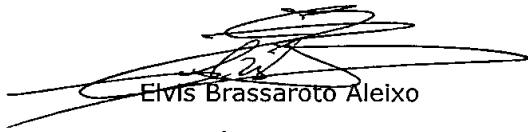
S.m.e.

Jundiaí, 1º de dezembro de 2017.



Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.221

PROJETO DE RESOLUÇÃO 811, da MESA, que revoga a Resolução 279/1982, que instituiu a “Câmara Mirim”, e a Resolução 568/2016, que a alterou.

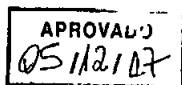
PARECER

Dispor sobre assuntos de interesse próprio da Câmara dos Vereadores – e, em tal contexto, sobre revogação de normas cujo conteúdo se acha abrangido por outras – é matéria normativa de evidente prerrogativa municipal (prerrogativa que torna esta proposta constitucional quanto à competência), de iniciativa privativa do Legislativo (alçada que, perante a Lei Orgânica de Jundiaí, torna esta proposta legal quanto à iniciativa) e própria de resolução (nível das normas a revogar).

Tal é, aliás, o sentido do parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

Daí, no que respeita à regimental função jurídica desta Comissão, este relator concluir com voto favorável.

Sala das Comissões, 05-12-2017.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

GUSTAVO CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



PUBLICAÇÃO
23/02/18

Rubrica

Processo 78.221

RESOLUÇÃO Nº 577, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga a Resolução 279/1982, que instituiu a "Câmara Mirim",
e a Resolução 568/2016, que a alterou.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
conforme o Plenário aprovou em 20 de fevereiro de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. São revogadas:

I – a Resolução nº 279, de 24 de novembro de 1982, que instituiu a "Câmara
Mirim"; e

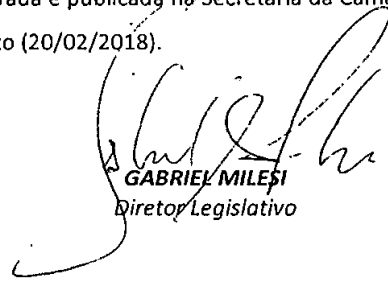
II – a Resolução nº 568, de 07 de dezembro de 2016, que alterou a Resolução
279/82, que instituiu a "Câmara Mirim", para prever a participação de estudantes do ensino
fundamental das redes pública e privada de ensino e dar providências correlatas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de fevereiro de dois mil e dezoito
(20/02/2018).

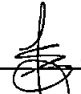
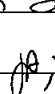
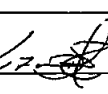


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte
de fevereiro de dois mil e dezoito (20/02/2018).


GABRIEL MILEȘI
Diretor Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 811

Juntadas:

fls. 02/06 em 30/11/2017 
fls. 07/08 em 01/12/17 ; fls. 09 em 06/12/17 
fls. 10 em 21/02/18 

Observações:

